DELIBERAÇÃO CONSU-A-030, de 29/11/2011

Dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor II (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2), Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) da Faculdade de Educação.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na sua 125ª Sessão, realizada em 29 de novembro de 2011, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1° - O perfil do Professor Doutor II - MS-3.2 deve atender aos seguintes critérios:

- 1. Orientações na graduação.
- Orientação concluída e defendida de 1 (uma) dissertação de Mestrado. (Alterado pela <u>Deliberação</u> Consu-A-007/2015)
- 3. Realização de atividades de ensino na graduação.
- 4. Participação em projetos de pesquisa.
- 5. Produção técnica, científica e/ou artística de, no mínimo, 1 (um) produto/ano, em média, desde a titulação do doutorado.
- **6**. Publicação de, no mínimo, 1 (um) produto (livro, organização de livro, capítulo de livro ou artigo), em veículo com política editorial desde a admissão como MS-3.1.
- 7. Realização de atividades de extensão de qualquer natureza.
- 8. Realização de atividades de ensino na Pós-Graduação.
- § 1º É recomendável a atuação em, pelo menos, 1 (uma) atividade de representação interna ou externa à unidade/universidade.
- § 2º É recomendável a participação em, pelo menos, 1 (um) projeto coletivo institucional de pesquisa ensino e/ou extensão.
- § 3º É recomendável a participação em pelo menos 1 (uma) banca de TCCs, ou qualificação, ou defesas e outras.

Artigo 2° - O perfil do Professor Associado II (MS-5.2) deve atender aos seguintes critérios:

- 1. Orientação de trabalhos de graduação, desde o ingresso no nível anterior.
- **2.** Orientação de, pelo menos, 5 (cinco) dissertações de Mestrado, concluídas e defendidas, desde o ingresso no nível MS-3.1. (Alterado pela <u>Deliberação Consu-A-007/2015</u>)
- 3. Orientação de, pelo menos, 2 (duas) teses de Doutorado, concluídas, desde o ingresso no nível MS-3.1.
- 4. Realização de atividades de ensino na graduação e pós-graduação.
- 5. Publicação de, no mínimo, 1 (um) produto/ano (livro, organização de livro, capítulo de livro, artigo) em média, em veículo com política seletiva editorial desde a titulação em MS-5.1.
- **6**. Produção técnica, e/ou científica, e/ou artística de, no mínimo, 1 (um) produto/ano em média, desde o nível anterior.

- 7. Participação em projeto de pesquisa interinstitucional.
- 8. Responsável por projeto financiado por agência de fomento, referente à pesquisa, ou ensino ou extensão.
- 9. Participação em bancas de avaliação, tais como, de qualificação, de Trabalho de Conclusão de Curso - TCCs. de defesas, e de concursos.
- **10**. Assessorias *ad hoc*, tais como: conselhos editoriais, comitês científicos de eventos, comissões de avaliação e órgãos de fomento.
- 11. Realização de atividades de extensão de qualquer natureza.
- **12.** Participação em comissões e/ou órgãos de representação, internos ou externos à unidade/universidade.
- § 1º É recomendável a participação na criação de 1 (uma) disciplina ou atividade de ensino curricular na graduação e/ou pós-graduação, vinculada à sua área própria de estudo.
- § 2º É recomendável a inserção internacional.

Artigo 3º - O perfil do Professor Associado III (MS-5.3) deve atender aos seguintes critérios:

- 1. Orientação de trabalhos de graduação desde o ingresso no nível anterior.
- 2. Orientação de, pelo menos, 7 (sete) dissertações de Mestrado, concluídas e defendidas desde o ingresso no nível MS-3.1. (Alterado pela <u>Deliberação Consu-A-007/2015</u>)
- **3**. Orientação de, pelo menos, 3 (três) teses de Doutorado, concluídas, desde o ingresso no nível MS-3.1.
- 4. Realização de atividades de ensino na graduação e pós-graduação.
- **5**. Participação na criação de 1 (uma) disciplina ou atividade de ensino curricular na graduação e/ou pós-graduação, vinculada à sua área própria de estudo.
- **6**. Publicação de, no mínimo, 1 (um) produto/ano (livro, organização de livro, capítulo de livro, artigo) em média, em veículo com política seletiva editorial, desde a titulação em MS-5.1.
- 7. Produção técnica, e/ou científica, e/ou artística de, no mínimo, 1 (um) produto/ano, em média, desde o ingresso no nível anterior.
- 8. Participação na equipe de coordenação de projeto de pesquisa interinstitucional.
- 9. Responsável por projeto financiado por agências de fomento, referente à pesquisa, ensino e/ou extensão.
- 10. Participação em bancas de avaliação, tais como, de qualificação, de Trabalho de Conclusão de Curso TCCs, de defesas, e de concursos.
- **11**. Assessorias *ad hoc*, tais como, conselhos editoriais, comitê científico de eventos, comissões de avaliação e órgãos de fomento.
- 12. Realização de atividades de extensão de qualquer natureza.
- **13**. Participação em Comissões e/ou órgãos de representação internos ou externos à unidade/universidade.
- § 1º É recomendável a supervisão de, pelo menos, 1 (um) pós-doutorado (em andamento ou concluído).
- § 2º É recomendável a inserção internacional.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no DOE de 16/12/2011.

Histórico de Revisões

- Os itens 2 dos artigos 1º, 2º e 3º foram alterado pela <u>Deliberação Consu-A-007/2015</u>.